



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Tornamos público o Resultado do Julgamento da Tomada de Preços nº 001/2016, destinada à contratação de pessoa jurídica para Reforma da estrutura física da Biofábrica do CETENE. Fonte de Recursos: Convênio FINEP nº 01.10.0434.00. No qual foi julgada a empresa: MANOEL MIGUEL DOS ANJOS NETO SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 04.110.757/0001-99, vencedora do certame. Valor R\$ 149.965,85.

SUZANA MONTENEGRO
Secretária Executiva

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105000057/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente (Cilindro para Gases), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelo Centro de Apoio Multidisciplinar da UFAM e pelo Departamento de Engenharia Mecânica, estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 24/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 3000 - Aleixo Coroado - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELICA AGUIAR COSTA LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 23/03/2016) 154039-00001-2016NE000008

PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 231050270572015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (Produtos Químicos, Reagentes e Materiais para Laboratório), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Medicina, estabelecidas no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00067. Edital: 24/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 3000 - Aleixo Coroado - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 23/03/2016) 154039-00001-2016NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2015 - UASG 150224

Nº Processo: 23105.000026/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações de ar-condicionado modelo mini-splits, com fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 24/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Apurina Nº 04 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-05-59-2015. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARA RUBIA DA SILVA COELHO VASQUES
Pregoeira

(SIDEC - 23/03/2016) 150224-15256-2016NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 154040

Nº Processo: 23106016926201529. DISPENSA Nº 16926/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 18284407000153. Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM -AVALIACAO E SELECAO E. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a organização e realização de processos seletivos de acesso aos cursos oferecidos na Universidade de Brasília referente à Admissão por Transferência Facultativa (TF), à Admissão para Portador de Diploma de Curso Superior (DCS), bem como para a organização e a realização da Proficiência em língua estrangeira e da revisão de pré-testagem de itens da referida Proficiência. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes. Vigência: 03/03/2016 a 03/03/2017. Valor Total: R\$3.063.473,20. Fonte: 250262710 - 2016NE800261. Data de Assinatura: 03/03/2016.

(SICON - 23/03/2016) 154040-15257-2016NE800125

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 154040

Número do Contrato: 131/2012. Nº Processo: 23106020006201219. PREGÃO SISPP Nº 5/2012. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Prorrogação do contrato nº131/2012 pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 20/03/2016, com a supressão de 81.08% do valor contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 8.078/90. Vigência: 20/03/2016 a 20/03/2017. Valor Total: R\$3.834.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800577. Data de Assinatura: 18/03/2016.

(SICON - 23/03/2016) 154040-15257-2016NE800125

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE EDITAL Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2016 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura, destinado a selecionar candidatos por meio de seleção simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nas condições e características a seguir:

Área: Língua Alemã / Requisito Básico: Graduação em Alemão e Área afins / Unidade de Lotação: Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução, Universidade de Brasília Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900. Telefone: (61) 3107-7600 / Regime de Trabalho: 40 horas/ Remuneração: R\$ 2.814,01 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo)/Vaga: 1 (uma) e cadastro de reserva./ Período de Inscrição: 24 de março a 8 abril de 2016 / Data da avaliação: 11 de abril de 2016/Base Legal: Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A seleção simplificada visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de Docência de nível superior na Universidade de Brasília.
2. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período.
3. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/selecao-simplificada>, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases da seleção simplificada.
4. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 14, de 21 de janeiro de 2016, Seção 3, páginas 20 a 21, que o candidato, ao se inscrever para a seleção simplificada, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA
Decana

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público a retificação do Edital de Abertura nº 125, datado de 15/03/2016, publicado no DOU n. 52, de 17/03/2016, seção 3, página 25.

Onde se lê:
Requisito Básico: Mestrado em Linguística e Língua Portuguesa.

Leia-se:
Requisito Básico: Mestrado em Linguística ou Língua Portuguesa.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido edital.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA
Decana

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2016 RETIFICA O EDITAL Nº 51/2016

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Retificação do Edital nº 051/2016, de 14 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2016, Seção 3, página 31.

Onde se lê:
Homologa o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 207/2015.

Leia-se:
Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante referente ao Edital nº 207/2015.

KLAUS WERNER CAPELLE

EDITAL Nº 57, DE 21 DE MARÇO DE 2016 RETIFICA O EDITAL Nº 52/2016

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Retificação do Edital nº 052/2016, de 14 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2016, Seção 3, página 31.

Onde se lê:

Homologa o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 209/2015.

Leia-se:

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante referente ao Edital nº 209/2015.

KLAUS WERNER CAPELLE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 05/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, S.C. PEREIRA - ME, constante através do processo administrativo nº 23107.014319/2015-14.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO

Processo: 23107.014319/2015-14.

Valor Global: R\$ 19.400,00 (Desenove mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 05/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, FONTENELE E CIA LTDA, constante através do processo administrativo nº 23107.014319/2015-14.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO

Processo: 23107.014319/2015-14.

Valor Global: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE 24 DE MARÇO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a abertura de inscrição para especialistas no concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo da carreira de Magistério Superior para as áreas cujo número de inscritos com título de doutor e mestres foi inferior a 03 (três) candidatos, conforme as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 concurso reger-se-á pelas disposições contidas no Edital nº 04/2016 - Prograd, observando-se as especificidades deste Edital Complementar, e será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2 Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.3 Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos, o regime de trabalho constam nos Quadros I e II deste Edital.

1.4As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC para as áreas do Quadro I e no Município de Cruzeiro do Sul/AC para as áreas do Quadro II.

1.5Os nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos da União, das Aquiras e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e alterações), observadas as disposições da Lei nº 12.772/12 e suas alterações.

2DAS ÁREAS, DA QUANTIDADE DE VAGAS, DOS PERFIS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DO REGIME DE TRABALHO

2.1As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de acordo com a Resolução Reitoria nº 004, de 07 de janeiro de 2016.

2.2As vagas previstas neste Edital Complementar são destinadas para provimento nos campi da Ufac, de acordo com as áreas definidas a seguir:

QUADRO I - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

| CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET | | | | | | | | | |
|---|--|---|--------------------|----------|------------------------|--------|---------------------|------------------------|--------|
| Código | Área | Perfil para investidura no cargo | Regime de trabalho | Vaga (s) | | | Cadastro de Reserva | | |
| | | | | Geral | Pessoa com deficiência | Negros | Geral | Pessoa com deficiência | Negros |
| 14 | Engenharia Elétrica - Área de Controle e Automação | Especialista em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica, com Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica. | DE | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 15 | Engenharia Elétrica- Área de Eletrônica | Especialista em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica, com Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica. | DE | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 17 | Engenharia Elétrica- Área de Telecomunicações | Especialista em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica, com Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica. | DE | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTO - CCSD | | | | | | | | | |
| Código | Área | Perfil para investidura no cargo | Regime de trabalho | Vaga (s) | | | Cadastro de Reserva | | |
| | | | | Geral | Pessoa com deficiência | Negros | Geral | Pessoa com deficiência | Negros |
| 25 | Anatomia Patológica | Especialista em Ciências da Saúde com Graduação em Medicina. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 26 | Cirurgia | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em quaisquer das seguintes áreas: Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia da Mão, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Anestesiologia, Coloproctologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia ou Urologia. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 27 | Clínica Médica | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em quaisquer das seguintes áreas: Clínica Médica, Cardiologia, Angiologia, Cancerologia, Endocrinologia e Metabolologia, Reumatologia, Nutrologia, Gastroenterologia, Oncologia, Hematologia, Pneumologia, Neurologia, Dermatologia, Nefrologia, Medicina Intensiva, Geriatria, Medicina de Família e Comunidade. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 28 | Ginecologia e Obstetrícia | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Ginecologia e Obstetrícia. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 29 | Infectologia | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista reconhecida pela AMB em Infectologia ou Medicina Tropical. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 30 | Medicina da Família | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Medicina de Família e Comunidade. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 33 | Pediatria | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Pediatria. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 34 | Psiquiatria | Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Psiquiatria. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| 35 | Semiologia e Propedêutica Médica | Especialista em Ciências da Saúde com Graduação em Medicina. | 40h | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES - CELA | | | | | | | | | |
| Código | Área | Perfil para investidura no cargo | Regime de trabalho | Vaga (s) | | | Cadastro de Reserva | | |
| | | | | Geral | Pessoa com deficiência | Negros | Geral | Pessoa com deficiência | Negros |
| 40 | Linguística Aplicada a Língua Brasileira de Sinais | Graduação em Letras Português ou Letras Língua Estrangeira, ou Graduação em Letras/LIBRAS e Especialização em Libras. | DE | 02 | * | 01 | 08 | 01 | 02 |
| 41 | Literatura/Libras | Graduação em Letras Português ou Letras Língua Estrangeira, ou Graduação em Letras/LIBRAS e Especialização em Libras. | DE | 01 | * | * | 02 | 01 | 01 |

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

QUADRO II - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL

| CENTRO EDUCAÇÃO E LETRAS - CEL | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--------------------|----------|------------------------|--------|---------------------|------------------------|--------|
| Código | Área | Perfil para investidura no cargo | Regime de trabalho | Vaga (s) | | | Cadastro de Reserva | | |
| | | | | Geral | Pessoa com deficiência | Negros | Geral | Pessoa com deficiência | Negros |
| 47 | Língua Espanhola e Respectivas Literaturas | Especialista em Letras ou Linguística com Graduação em Licenciatura em Letras -Espanhol | DE | - | - | - | 03 | 01 | 01 |
| 50 | Linguística e Línguas Indígenas | Especialista em Linguística e Línguas Indígenas com Graduação em Licenciatura em Letras Português. | DE | - | - | - | 03 | 01 | 01 |

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

3DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1São atribuições do cargo de Professor de Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3.2O ingresso na carreira de Professor de Magistério Superior ocorrerá no Nível 1 da Classe A.

3.3A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da Classe A, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

Quadro III

| JORNADA DE 20 HORAS | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|--------------|-------------------|------------|------------------|-------------|
| Classe/Nível | Denominação | Título | Vencimento Básico | RT (20 Hs) | Aux. Alimentação | Total Bruto |
| A/ 1 | Auxiliar | Especialista | 2.018,77 | 155,08 | 229,00 | 2402,85 |
| JORNADA DE 40 HORAS | | | | | | |
| Classe/Nível | Denominação | Título | Vencimento Básico | RT (40 Hs) | Aux. Alimentação | Total Bruto |
| A/ 1 | Auxiliar | Especialista | 2.814,01 | 370,72 | 458,00 | 3642,73 |
| JORNADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA | | | | | | |
| Classe/Nível | Denominação | Título | Vencimento Básico | RT (D.E.) | Aux. Alimentação | Total Bruto |
| A/ 1 | Auxiliar | Especialista | 4.014,00 | 616,83 | 458,00 | 5088,83 |

4DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1São requisitos para a investidura no cargo:

4.1.1Ter sido aprovado no concurso público;

4.1.2Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3Comprovar a quitação das obrigações eleitorais, mediante a apresentação do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

4.1.5Comprovar possuir o perfil exigido para a investidura no cargo, conforme consta nos Quadros I e II deste Edital.

4.1.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

4.1.7Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.8Não estar cumprindo qualquer sanção que impossibilite a investidura no cargo.

4.2No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido apenas os requisitos constantes nos subitens 4.1.1, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8.

4.2.1A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.



4.3Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.4O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

4.5É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos e informações fornecidas para a investidura do cargo, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso, a qualquer tempo, o candidato que apresente falsa declaração ou documentação.

5DA INSCRIÇÃO

5.1A inscrição no concurso público regulado por este Edital Complementar será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, conforme o cronograma de inscrições abaixo, observado o perfil exigido:

Quadro IV

| Titulação | Período de inscrição e solicitação de atendimento especial | Período para solicitar isenção de taxa de inscrição |
|----------------|---|---|
| Especialistas* | Da 0 hora do dia 25 de março de 2016 às 23h59 do dia 15 de abril de 2016. | Da 0 hora do dia 25 de março de 2016 às 23h59 do dia 29 de março de 2016. |

* Nos termos do item 5.19 do Edital nº 04/2016 - Prograd.

5.2A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.3O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos;

5.4O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.6A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.7O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

5.8O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.

5.8.1Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

5.9A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.

5.11 Havendo mais de uma inscrição paga, de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.12É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.

5.13É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

5.14 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.15É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área.

5.16É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do poder de indeferir a inscrição do candidato que preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

5.17 Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso.

5.18A Comissão Geral de Concurso publicará ao término de cada período de inscrição a relação de inscrições deferidas e indeferidas, em edital complementar, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

5.19O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, para, em igual período, ser julgado pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.20 Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, o resultado final das inscrições deferidas.

5.21 Após, a Comissão Geral de Concurso encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

6 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:

6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07;

6.1.2 For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.

6.2 O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <www.ufac.br>, nos períodos indicados no Quadro IV, contendo:

6.2.1 A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

6.2.2 Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3 A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.6 A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.7 Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:

6.7.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.7.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;

6.7.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos na Seção 5 deste Edital.

6.8 A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, em edital específico, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em até 3 (três) dias após o término do período de solicitação.

6.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

6.10 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de que trata o item 6.8, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

6.11 Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

6.12O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Seção 5 e seus itens.

7DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento.

7.2 Para o deferimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos doze meses que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3 Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.

7.4 Candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no(s) dia(s) da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactante.

7.4.1 No caso da criança não ter nascido quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que indique a data provável do nascimento.

7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não terá acesso ao(s) local(is) de realização da(s) prova(s).

7.5 A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

7.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, por ocasião da publicação do edital preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.

7.7 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

7.10 Após a análise, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 7.7 deste Edital.

8DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área, para provimento por pessoas com deficiência, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 37 a 42 do Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.2 Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.4 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

8.5.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

8.6 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

8.7 O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para, antes da posse, submeter-se à perícia médica, promovida pela Ufac, que avaliará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, na forma dos artigos 37 e 42 do Decreto nº 3.298/99.

8.8 O candidato, cuja deficiência for julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

8.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

9.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área, para provimento a candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.990/14.

9.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4 Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

9.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para negros, no ato de inscrição, deverá informar sua cor ou raça.

9.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos negros, valendo a sua inscrição para a ampla concorrência.

9.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.9 As vagas destinadas aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As fases e formas de seleção, critérios de avaliação, cronograma de aplicação de provas, critérios de desempate, resultado final e homologação e as disposições gerais constam no Edital nº 04/2016 - Prograd, devendo o candidato conhecer integralmente os seus termos.

10.2 O Anexo I (Conteúdos Programáticos e Referências), o Anexo II (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo III (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>, conforme os anexos do Edital 04/2016 - Prograd.

ALINE ANDRÉIA NICOLLI